

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – FCECON/AM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.017301.006441/2025-88**

A Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), por meio da Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do SUS, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – FCECON/AM, CUJO objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA com habilitação específica em Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia (PTGIC), conforme as descrições e organização previstas no Anexo I do Edital.

- 1. Prorrogação de prazo:** Fica prorrogado o prazo para a entrega de documentação de credenciamento/habilitação de 26 de fevereiro a 07 de março de 2026.
- 2. Exclusão de exigência:** Fica excluída a exigência prevista na alínea “e” do item 9.4 – Habilidade Técnica, relativa à apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- 3. Exclusão dos seguintes itens:** **11.4.** Habilidade Técnica: d) Certidão de Regularidade de inscrição da Pessoa Jurídica no CRM do Estado do Amazonas (CREMAM) e **10.1.** Requisitos para Credenciamento.
- 4. Retificação de textos:** os seguintes itens previstos no Edital, foram retificados:

**Onde se lê: 3.2.8.** Não será permitida a participação em consórcio ou cooperativas.

**Leia-se: 3.2.8.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. É permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional, com a indicação de responsável técnico, e atendam aos requisitos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**Onde se lê: 4.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento/habilitação e qualificação técnica exigida no item 09, via Protocolo Virtual no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> direcionado à Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único de Saúde-SUS-CPCSC/FCECON AM., na aba de assunto CREDENCIAMENTO, na opção referente ao este

Edital n.º 002/2025 FCECON, a partir do dia 15 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2026;

**Leia-se: 4.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento, habilitação e qualificação técnica exigida no item 11 deste Edital, por meio do Protocolo Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, direcionada à Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços Complementares do Sistema Único de Saúde – SUS (CPCSC/FCECON-AM), selecionando-se, na aba “Assunto”, a opção CREDENCIAMENTO, e, em seguida, a opção correspondente a este Edital n.º 002/2025-FCECON.

**Onde se lê: 5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**Leia-se: 5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**Onde se lê: 5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**Leia-se: 5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**Onde se lê: 5.5.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n.º 11.878, de 2024.

**Leia-se: 5.5.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 183 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 2023 e subsidiariamente o art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

**Onde se lê: 11.4. Habilidade Técnica: e)** Deverão comprovar através de atestado ou declaração de capacidade técnica na realização de Procedimentos do Trato Genital Inferior (PTGIC), tais como: colposcopia, EZT (tipos 1, 2 e 3) / conização, histerectomia e procedimentos ginecológicos correlatos. Comprovante de atuação na realização de tais procedimentos em Instituição Pública ou Privada.

**Leia-se: 11.4 Habilidade Técnica: d)** Deverão comprovar experiência através de atestado ou declaração de capacidade técnica na realização de Procedimentos do Trato Genital Inferior

(PTGIC). Comprovante de atuação na realização de tais procedimentos em Instituição Pública ou Privada.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A versão retificada encontra se disponível em: [https:// www.fcecon.am.gov.br/editais-de-credenciamento](https://www.fcecon.am.gov.br/editais-de-credenciamento).

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

**GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO**  
Diretor Presidente